

Parecer CME nº 02/2025

**Aprova os Regimentos Escolares da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GİR SÍ e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant de Benjamin Constant do Sul, com vigência a partir de 2025.**

## 1.0 RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant do Sul, recebeu da Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, através do ofício nº 49, de 09 de junho de 2025, a solicitação de apreciação e aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GİR SÍ e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant – Município de Benjamin Constant do Sul. A Mantenedora informa que o mesmo foi construído a partir de um amplo debate com a comunidade que envolveu a Direção, Vice-direção, Coordenação Pedagógica, Professores, Funcionários, estudantes e suas famílias, bem como a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Trânsito.

O Regimento Escolar é um conjunto de regras que estrutura e estabelece todo o funcionamento e a organização da Instituição de Ensino — nas suas esferas administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, devendo estar em conformidade com a legislação que é aplicada no país — como é o caso da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a chamada Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional — bem como a que é aplicada, especificamente, no Estado do Rio Grande do Sul e o Parecer 02/2025, que define no âmbito do Município de Benjamin Constant do Sul, que normatiza a provação dos dos Regimentos Escolares, pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Conforme histórico apresentado, os Regimentos Escolares, em vigência até o ano de 2024, passaram por ampla análise e atualização, com base no que traz a Lei nº 9394/96 (LDBEN) sobre a autonomia e atribuições delegadas às Instituições de Ensino para o exercício responsável e elaboração de seus próprios Regimentos, observando também a Base Nacional Comum Curricular- BNCC e o

## **2.0 Detalhamento/Metodologia:**

O Conselho Municipal debateu e estudou o texto regimental, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Trânsito para análise, bem como considerou a (re) construção dos documentos escolares, das Escolas Municipais do Município de Benjamin Constant do Sul, com as possíveis alterações necessárias, a partir do levantamento dos aspectos da vida escolar e aspectos legais que fundamentaram o novo Regimento Escolar.

Para análise do Regimento e elaboração do presente Parecer, o Conselho Municipal da Educação considerou os seguintes aspectos legais:

- a) Lei nº 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) ”;
- b) Lei nº 059/1990, que “Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA);
- c) Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que institui Plano Nacional de Educação;
- d) Lei Municipal nº 1822, de 08 de junho de 2015, que Aprova Plano Municipal de Educação.
- e) Nota Técnica nº 04/2014, sobre a orientação quanto aos documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Política de Educação Especial na perspectiva da Educação InclusivaMinistério da Educação, 2008.
- f) Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- g) Parecer CNE/CEB nº 13/2009, que trata das “Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial”.
- h) Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que “Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. ”
- i) Parecer CNE/CEB nº 07/2010, que trata das “Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- j) Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 2017;
- k) Resolução nº 345, de 12 de dezembro de 2018 – CEED/RS – REFERENCIAL CURRICULAR GAÚCHO;
- l) Lei Municipal nº 1.586/2013, de 25 de abril de 2013, cria o Sistema

Municipal de Ensino de Benjamin Constant do Sul;

- m) Decreto Municipal 2663, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant do Sul e dá outras providências;
- n) Lei Municipal Nº 1592 de 09 de maio de 2013, que Cria o Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant do Sul, e dá outras providências.
- o) Resolução CME nº 024 e nº 025 que estabelecem Diretrizes para a Elaboração dos Regimentos Escolares e dos Projetos Políticos Pedagógicos, nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação;
- p) Resolução do CME nº 08, que orienta a mantenedora das instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Benjamin Constant do Sul, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e sobre a obrigatoriedade da inclusão do estudo da História e Cultura Indígena nos currículos escolares.
- q) Indicação/Resolução ou parecer do CME nº 021, que Defini as Diretrizes gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant do Sul.
- r) Nota Técnica Nº 4816230/2025 – DIEAN, que trata sobre a Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional – EAN, no Currículo escolar.

### 3.0 Análise da Matéria

A proposta encaminhada trata da análise do Regimento Escolar da **Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GÍR SÍ e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, do Município de Benjamin Constant do Sul**, apresentando alterações e acréscimos significativos em relação ao texto anterior, especialmente no que se refere às adequações legais e atualizações contextuais do Sistema Municipal, revogando-se assim, Regimentos Escolares anteriores a esta aprovação.

O Conselho Municipal da Educação ressalta que uma cópia do Regimento deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Trânsito e à Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GÍR SÍ e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant.

Alerta-se à Mantenedora que cada Estabelecimento de Ensino deverá dar ampla divulgação do Regimento Escolar e das alterações feitas no texto regimental a toda a comunidade escolar.

#### 4.0 CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Regimento Escolar para a **Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GÍR SÍ e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant de Benjamin Constant do Sul**, do Município de Benjamin Constant do Sul, com vigência de três (3) anos a partir de janeiro do ano de 2025, nos termos deste Parecer.

Casos omissos serão resolvidos em consenso pela direção da escola, pela Coordenação Pedagógica, pelo Conselho Escolar da Escola e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Benjamin Constant do Sul.

Benjamin Constant do Sul, 30 de junho de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025.

Vanessa Stieven Baldo

Vanessa Stieven Baldo  
Presidente do Conselho Municipal de Educação